



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2022

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito de Curvelo (MG), Luiz Paulo Glória Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 1.845 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Bom Jesus, Agente Comunitário de Saúde – ESF Maria Amália, Agente Comunitário de Saúde – ESF Mato de Engenho, Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Rita, Agente Comunitário de Saúde – ESF Dário Becatini /Cachoeira do Choro, Agente Comunitário de Saúde – ESF DR Geraldo Castelo Branco Valadares/Santa Rita do Cedro** para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, conforme especifica este Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (<http://curvelo.mg.gov.br/site/>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: [rh@curvelo.mg.gov.br](mailto:rh@curvelo.mg.gov.br) e (38) 3722-2504.

**1.1.1** A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.1.2** O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>).

**1.2** A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 11.092 de 19/02/2021.

**1.2.1** Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

**1.3** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

**1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.

**1.5** As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

**1.6** Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

1.7 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

1.8 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

**3.3 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/pss01curvelo> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.**

3.3.1 Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

3.4 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.4.1** No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

**3.4.2** O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

**3.4.3** Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

**3.4.4** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

**3.4.4.1** – Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

**3.5** No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

**3.5.1** Diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia);

**3.5.2** Curriculum Vitae atualizado;

**3.5.3** Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

**3.5.4** Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;

**3.5.5** Carteira de Identidade (fotocópia);

**3.5.6** CPF (fotocópia);

**3.5.7** Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

**3.5.8** Comprovante de residência atualizado (fotocópia);

**3.5.9** Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

**3.5.10** Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.

**3.5.11** Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional.

**3.5.11.1** Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

**3.5.11.2.** Para fins de comprovação de títulos, serão aceitos os seguintes documentos.

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

**3.6** O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

**3.7** O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

**3.8** O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**3.9** A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

## 4. DAS PROIBIÇÕES

**4.1** Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

**4.1.1** Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

**4.1.2** Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I;

**4.1.3** Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal nº. 3.427/2021.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional na área pleiteada e será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	1,0	5,0
B)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	2,0	4,0
C)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	3,0	6,0
D)	Experiência profissional com atuação na área da saúde em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.	1,0 por ano completo	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>25,0</b>

5.2 Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.3 Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

5.4 Para fins de contagem de ponto referente a títulos, serão considerados apenas cursos concluídos em área correlata àquela para a qual o candidato se inscreveu.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**5.5** Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional.

**5.6** Não serão atribuídos pontos a:

**5.6.1** Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

**5.6.2** Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

**5.6.3** Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

**5.7** Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (<http://curvelo.mg.gov.br>) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

**6.1.1** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

**6.2** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/pss01recurso> até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

**6.3** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

**6.3.1** O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

**6.4** Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

**6.5** O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

**6.6** Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

**6.7** O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

**7.2** Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

- a) Mais idoso.
- b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

**7.2.1.** Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

**7.3** A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

### **8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**8.1** A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

**8.2** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- XV. Conta -corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

**8.3** O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

**9.1.1** O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.

**9.2** O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente,



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

será excluído do Processo Seletivo, com a conseqüente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.3** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

**9.4** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

**9.5** A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

**9.6** O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

**9.7** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

**9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (<http://curvelo.mg.gov.br>) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

**9.9** Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**9.10** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

**9.11** Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

**9.12** - As atribuições do cargo são as constantes na Lei Complementar n°. 80, de 29 de junho de 2012 e Lei Federal n°. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Tatianna Mello Pereira da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**

**Luiz Paulo Glória Guimarães**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
Agente Comunitário de Saúde – ESF Bom Jesus	CR	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo + curso básico de informática. <b>Residir na área de abrangência.</b>	R\$ 1.550,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde – ESF Maria Amália	CR	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo + curso básico de informática. <b>Residir na área de abrangência.</b>	R\$ 1.550,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde – ESF Mato de Engenho	CR	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo + curso básico de informática. <b>Residir na área de abrangência.</b>	R\$ 1.550,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Rita	CR	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo + curso básico de informática. <b>Residir na área de abrangência.</b>	R\$ 1.550,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde – ESF Dário Becatini – Cachoeira do Choro	CR	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo + curso básico de informática. <b>Residir na área de abrangência.</b>	R\$ 1.550,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde – ESF DR Geraldo Castelo Branco Valadares - Santa Rita do Cedro	CR	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo + curso básico de informática. <b>Residir na área de abrangência.</b>	R\$ 1.550,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994

CR – Cadastro de Reserva

#### ATRIBUIÇÕES:

##### Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população cadastrada na UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais, ou coletividade. Trabalhar com registro de famílias em base geográfica definida na microárea. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, utilizando-se das fichas manuais e cadastramento do Sistema de Informação e SUS ou outro que vier a substituí-lo. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês. Estar em contato permanentemente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferências de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 ou outra que a substituir. Estar disponível em situações de epidemias ou outros agravos que venha a surgir, considerando a área de abrangências da UBS. Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável técnico do órgão em que estiver lotado ou pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Outras atribuições inerentes ao cargo.

### **\*ÁREA DE ABRANGÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>ESF BOM JESUS</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
RUA ALVORADA VERDE	BOM JESUS
RUA ANGATUBA	BOM JESUS
RUA ANGUERAS	BOM JESUS
RUA BEIRA LINHA	BOM JESUS
RUA CONGONHAS	BOM JESUS
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	BOM JESUS
RUA ESTIVA	BOM JESUS
RUA BOM JESUS	BOM JESUS
RUA CAFELÂNDIA	BOM JESUS
RUA GUTEMBERG	BOM JESUS
RUA OLHOS D'ÁGUA (EXCETO Nº 06,16,50,50A, 56,56A,62)	BOM JESUS
RUA EVA	BOM JESUS
RUA PEDRO AMÉRICO	BOM JESUS
RUA PINHÚÍ	BOM JESUS
RUA TIJUCA	BOM JESUS
RUA TOMÉ DE SOUZA	BOM JESUS
RUA SOLEDADE	BOM JESUS
BECO TOMÉ DE SOUZA	BOM JESUS
AVENIDA CARIJÓS	SANTA MARIA
RUA ALVARES CABRAL	SANTA MARIA
RUA BENJAMIN FRANKLIN	SANTA MARIA
RUA CAIÇARA	SANTA MARIA
RUA CASSIMIRO PEREIRA DINIZ	SANTA MARIA
RUA GONÇALVES DIAS	SANTA MARIA
RUA LEONARDO DA VINCI	SANTA MARIA
RUA MIGUEL ANGELO	SANTA MARIA
RUA MUNDIAL	SANTA MARIA
RUA SOLIMÕES	SANTA MARIA
RUA VALDEMAR BORGES	SANTA MARIA
RUA VIÇOSA	SANTA MARIA
RUA WASHINGTON LUIZ	SANTA MARIA
RUA ASTECA	SANTA MARIA
RUA ACHILLES DINIZ COUTO	ELDORADO



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

RUA AGUAS FORMOSAS	ELDORADO
RUA IRMÃ YEDA	ELDORADO
RUA PEQUI	ELDORADO
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	ELDORADO
RUA GILBERTO MATOSO	DENISE II

ESF MARIA AMÁLIA	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA PACIFICO MASCARENHAS (Nº 851, 932, 985, 766, 795, 931, 910, 844, 852, 931A, 911, 925, 790, 787, 798, 798F, 794, 792, 798A, 781, 892, 754, 824, 731, 753, 741, 158, 816, 733, 881, 849, 881A, 861, 861A, 888)	SAROBÁ
RUA CORONEL JOSÉ GUILHERME (Nº 248, 130 A, 804, 141; 161, 249, 257, 258, 150, 733, 222)	SAROBÁ
RUA GENERAL CARNEIRO (Nº 785, 787, 767, 819, 859, 860, 888, 796, 737, 749, 847, 700, 881, 736, 195, 770, 740, 767, 767 F, 780, 781 F)	SAROBÁ
RUA MANGABEIRAS	SAROBÁ
RUA LUIZ EUZÉBIO (Nº 351B, 351, 365, 451, 441, 375, 351A, 405, 485, 397, 147)	SAROBÁ
RUA AFONSO PENNA (Nº 874, 776, 774)	SAROBÁ
RUA RAPHAEL MARTINS FRANÇA (Nº 843, 813, 585)	SAROBÁ
RUA LOTÁRIO MENDES	SAROBÁ
RUA VÁRZEA DA PALMA	SAROBÁ
RUA CORONEL JOSÉ GUILHERME (Nº 248, 130 A, 804, 141; 161, 249, 257, 258, 150, 733, 222)	SAROBÁ
RUA JOAQUIM FELÍCIO (Nº 851, 856, 838, 771, 727, 801, 364, 850, 820, 878)	SAROBÁ
RUA SÃO CRISTOVÃO	SAROBÁ
RUA SÃO GERALDO	SAROBÁ
RUA RUI BARBOSA	SAROBÁ
RUA DONA IDA (Nº13, 37, 42, 92, 164, 179, 230, 349, 17, 173, 218, 105, 172, 177, 163, 153, 152, 89, 77, 110, 67, 41, 38, 34, 30)	SAROBÁ
RUA MARINGÁ (Nº 91, 34, 64, 80, 100, 117, 128, 116, 141, 117A, 100A, 62, 121, 10, 112, 111, 101, 116, 91, 37)	SAROBÁ
RUA MARÍLIA	SAROBÁ
RUA JOAQUIM FELÍCIO (Nº 1145, 1201, 1209, 1155, 1145f, 875, 887, 905, 1171, 1119)	SAROBÁ
RUA ANTÃO LOPES DE MELLO	SAROBÁ
BEIRA- LINHA ( Nº 80, 78, 70, 39, 38, 02, 18, 74, 34, 34A)	SAROBÁ
OTHON JÚNIOR (525, 499, 494, 432, 418, 417, 414, 410, 405, 530, 393, 412, 394, 431, 510, 384, 530A, 406, 419, 485, 444, 456, 470, 473, 474, 482, 486, 547, 680)	SAROBÁ
JAMES LONDES (Nº 446, 422, 410, 458, 435, 417, 398, 407, 415, 417A, 419,422A, 434, 670)	SAROBÁ
OTHON BEZERRA DE MELO (Nº 382, 400, 262, 292, 392)	SAROBÁ
LUIZ BEZERRA DE MELO (Nº 414, 402, 390, 377, 426, 389, 389-1)	SAROBÁ
RUA ALBERTO BEZERRA DE MELO (Nº 680, 388)	SAROBÁ
RUA CAPINEIRAS (Nº 13, 24, 18, 11, 10, 12, 14, 16A, 20, 17)	SAROBÁ
FAZENDA SANTA MARIA	SAROBÁ
AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELO	MARIA AMÁLIA
AVENIDA SAROBÁ	MARIA AMÁLIA
RUA OTHON JÚNIOR	MARIA AMÁLIA
RUA VITÓRIA	MARIA AMÁLIA
RUA DONA IDA	MARIA AMÁLIA
RUA JAMES LOYND	MARIA AMÁLIA
RUA LUÍS BEZERRA DE MELO	MARIA AMÁLIA



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

PRAÇA MARIA AMÁLIA	MARIA AMÁLIA
RUA PROJETADA (CONSTRUÇÃO NOVA)	MARIA AMÁLIA
AVENIDA OTHON BEZERRA	PALMARES
DONA IDA	PALMARES
OTHON JÚNIOR	PALMARES
ALBERTO BEZERRA MELO	PALMARES
JAMES LOYNDS	PALMARES
LUIZ BEZERRA MELO	PALMARES
RUA BEIRA LINHA	PALMARES
AVENIDA SAROBÁ	PALMARES
RUA DOUTOR VERNA	PALMEIRAS I
AVENIDA MARIA AMÁLIA	PALMEIRAS I
AVENIDA OTHON BEZERRA	PALMEIRAS I
ÁGUA BOA	PALMEIRAS I
RUA ALCOBAÇA	PALMEIRAS I
RUA AIRTON SENA	PALMEIRAS I
RUA BENEDITO VIEIRA REIS	PALMEIRAS I
RUA ALPINÓLIS	PALMEIRAS I
RUA CAMPOS ALTOS	PALMEIRAS I
RUA BROTAS	PALMEIRAS I
RUA VICENTE S. DE PAULA	PALMEIRAS II
AVENIDA OTON BEZERRA MELO	PALMEIRAS II
AVENIDA MARIA AMÁLIA	PALMEIRAS II
RUA ASTON J. CAMPOS	PALMEIRAS II
RUA TEREZA P. PAULA	PALMEIRAS II
RUA VALDEMAR S. LAJES	PALMEIRAS II
RUA JOSÉ RAIMUNDO A. CORREIA	PALMEIRAS II
RUA JUVENAL P. SOARE	PALMEIRAS II
IONE MEIRE MELO	PALMEIRAS II
AVENIDA SAROBÁ	PALMEIRAS II
RUA ALPINÓPOLIS	PALMEIRAS II
RUA CAMPOS ALTOS	PALMEIRAS II
RUA BROTAS	PALMEIRAS II
AVENIDA ANGRA DOS REIS	PALMEIRAS II
RUA FRANCISCO P. OLIVEIRA	PALMEIRAS II
RUA JOSÉ R. A. CORREIA	PALMEIRAS II
RUA EMÍLIO DURÃES	PALMEIRAS II

ESF MATO DO ENGENHO	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA PADRE SEBASTIÃO LIMA BORGES (Nº 128 A 620)	BELA VISTA I
RUA CASA BRANCA	BELA VISTA I
RUA GUIMARÃES ROSA (Nº 19 A 603)	BELA VISTA I
RUA MACHADO DE ASSIS (Nº 348 A 547)	BELA VISTA I
RUA WENCESLAU BRÁZ (Nº 07 A 178)	BELA VISTA I
RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO SALES (Nº 461 A 579)	BELA VISTA I
RUA VITAL BRASIL (Nº13 A 130)	BELA VISTA I
RUA EPITÁCIO PESSOA (Nº 17 A 190)	BELA VISTA I
RUA ARTHUR BERNARDES (Nº 15 A 134F)	BELA VISTA I
RUA CRISTIANO PENA (Nº 21 A 360)	BELA VISTA I
RUA FRANCISCO SALES (Nº 44 A 455)	BELA VISTA I
RUA MACHADO DE ASSIS (Nº 13 A 321)	BELA VISTA I



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

RUA TEREZA BECATINI (Nº21 A 376)	BELA VISTA I
RUA JUCA VÉO (Nº 55 A 477)	BELA VISTA I
RUA JOSÉ DE ALENCAR (Nº 14 A 512)	BELA VISTA I
RUA JOSINA MOURTHE (Nº09 A 621)	BELA VISTA I
RUA BERNARDO MASCARENHAS (Nº33 A 315)	BELA VISTA I
RUA SANTOS DUMONT (Nº 200 A 442)	BELA VISTA I
RUA MANOEL DE ABREU (Nº 284 A 576)	BELA VISTA I
RUA SALGADO FILHO (Nº 134 A 570)	BELA VISTA I
RUA CARINHANHA	BELA VISTA II
RUA AMARANTE	BELA VISTA II
RUA AMPARO	BELA VISTA II
SÍTIO ANTONIO I	BELA VISTA II
SÍTIO ANTONIO II	BELA VISTA II
SÍTIO ANTONIO III	BELA VISTA II
RUA CAIM	BELA VISTA II
RUA JAPORÁ	BELA VISTA II
RUA CAMPO VERDE	BELA VISTA II
RUA CAPELINHA	BELA VISTA II
RUA Balsa Nova	BELA VISTA II
RUA ARACAJÚ	BELA VISTA II
RUA CAMPO FORMOSO	BELA VISTA II
SÍTIO NOVO SONHO	BELA VISTA II
ESTÂNCIA DAS GARÇAS	ZONA RURAL
NOVA ERA I	ZONA RURAL
NOVA ERA II	ZONA RURAL
SÍTIO GAMELEIRO	ZONA RURAL
SÍTIO SANTANA	ZONA RURAL
SÍTIO MÃE NATUREZA	ZONA RURAL
SÍTIO SANTO ANTÔNIO III	ZONA RURAL

ESF SANTA RITA	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA JOSÉ MASCARENHAS DINIZ	SANTA RITA
RUA CACHOEIRA DO SUL	SANTA RITA
RUA AGUINALDO DINIZ	SANTA RITA
RUA SANTA MARIA	SANTA RITA
RUA SANTA RITA	SANTA RITA
RUA PARACATÚ	SANTA RITA
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	SANTA RITA
RUA TRAVESSIA SÃO TARCISIO	SANTA RITA
CHÁCARA DOS LEÕES	SANTA RITA
RUA GUAICURUS	SANTA RITA
RUA MARABELA	SANTA RITA
RUA AGUINALDO DINIZ	SANTA RITA
RUA ANTÔNIO DINIZ	SANTA RITA
RUA MARIA DA FÉ	SANTA RITA
RUA PEDRO DE ASSIS MOL	SANTA RITA
RUA BRASILIENSE	SANTA RITA
RUA SÃO TARCISO	SANTA RITA
RUA GERALDO DINIZ	SANTA RITA
RUA CAMÉLIA	SANTA RITA
RUA INIMUTABA	CÉU AZUL



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

RUA SÃO JOÃO DEL REY	CÉU AZUL
RUA CRISCIUMA	CÉU AZUL
RUA GRAMADO	CÉU AZUL
RUA BEM-TI-VI	CÉU AZUL
RUA AFONSO DINIZ	CÉU AZUL
RUA BAURU	CÉU AZUL
RUA BARRETOS	CÉU AZUL
RUA BUENOPOLIS	CÉU AZUL
RUA ARAGUARI	AEROPORTO
RUA FORMIGA	AEROPORTO
RUA ALFENAS	AEROPORTO
RUA ANDRADINA	AEROPORTO
RUA BARÃO DE COCAIS	AEROPORTO
RUA UBATUBA	AEROPORTO
RUA MACAÍ	AEROPORTO
RUA CAMBÉ	AEROPORTO
RUA SOBRAL	AEROPORTO
RUA ARCOS	AEROPORTO
RUA ALMENARA	AEROPORTO
RUA CARANDAÍ	CIDADE JARDIM
RUA OURINHOS	CIDADE JARDIM
RUA BOM DESPACHO	CIDADE JARDIM
RUA FRUTAL	CIDADE JARDIM
RUA TRÊS CORAÇÕES	CIDADE JARDIM
RUA GUAXUPÉ	CIDADE JARDIM
RUA MATUTINA	CIDADE JARDIM
RUA AMADOR ALVES DE JESUS	CIDADE JARDIM
AVENIDA SANTA ROSA	CIDADE JARDIM
RUA ITAJUBÁ	CIDADE JARDIM
RUA ITAPUI	CIDADE JARDIM
FAZENDA OLHOS D'AGUA	ZONA RURAL
SITIO CÉU AZUL	ZONA RURAL
FAZENDA DO LEME	ZONA RURAL
FAZENDA GRANJA SÃO MATEUS	ZONA RURAL
FAZENDA BOA VISTA	ZONA RURAL
FAZENDA SUMIDOURO	ZONA RURAL
SITIO TEREZINHA	ZONA RURAL
FAZENDA BOM JESUS	ZONA RURAL
FAZENDA DO ESTREITO	ZONA RURAL
FAZENDA MAGABEIRAS	ZONA RURAL
FAZENDA COSSISA	ZONA RURAL
FAZENDA DO ATALHO	ZONA RURAL
FAZENDA CHICO MAZINHO	ZONA RURAL
FAZENDA PLAN	ZONA RURAL
SITIO BEIJA FLOR	ZONA RURAL
FAZENDA 2 MENINAS	ZONA RURAL
FAZENDA LAGOA DO CAPIM	ZONA RURAL
FAZENDA AROEIRAS	ZONA RURAL
FAZENDA CÉU	ZONA RURAL
FAZENDA VARGINHA	ZONA RURAL
FAZENDA DO LEME	ZONA RURAL
SITIO AVENIDA	ZONA RURAL
FAZENDA BARREIRO DAS PEDRAS	ZONA RURAL
SITIO PICÃO DE CIMA	ZONA RURAL



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

SITIO OURO BRANCO	ZONA RURAL
FAZENDA PARAÍSO	ZONA RURAL
FAZENDA GROTA FUNDA	ZONA RURAL
SITIO CAMPO ALEGRE	ZONA RURAL
SITIO SANTA MARIA	ZONA RURAL
SITIO TERRA NOVA	ZONA RURAL
SITIO DA GRUTA	ZONA RURAL
FAZENDA VISTA ALEGRE	ZONA RURAL
FAZENDA DE RAÇÃO	ZONA RURAL
FAZENDA NOVO HORIZONTE	ZONA RURAL
FAZENDA SUMIDOURO	ZONA RURAL
RUA ALVEMAR VIEIRA DE FREITAS	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
BUENÓPIOLIS	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
UBATUBA	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
MACAÉ	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
MARIA CLARA GONÇALVES DE FREITAS	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
MURILO PEREIRA DINIZ	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
GEOVANA PINTO DE CARVALHO I	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
FERNANDO DE MATOS	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES
ANTÔNIO JOSÉ	LOTEAMENTO PARQUE DOS PRÍNCIPES

<b>ESF DARIO BECATINI</b>	
LOCALIDADE	
CACHOEIRA DO CHORO	ZONA RURAL

<b>ESF DR GERALDO CASTELO BRANCO VALADARES</b>	
LOCALIDADE	
SANTA RITA DO CEDRO	ZONA RURAL



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Período de Inscrições com entrega de documentos</b>	<b>06, 07, 08, 09 e 10 de janeiro de 2022</b>
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	<b>17 de janeiro de 2022</b>
<b>Recurso</b>	<b>18 de janeiro de 2022</b>
<b>Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório</b>	<b>20 de janeiro de 2022</b>



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/ 2022.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO PLEITEADA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): \_\_\_\_\_  
TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- ( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- ( ) Curriculum Vitae;
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- ( ) Certificado de Reservista (fotocópia);
- ( ) Carteira de Identidade (fotocópia);
- ( ) CPF (fotocópia);
- ( ) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- ( ) Comprovante de residência (fotocópia);
- ( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- ( ) Certidões negativas de antecedentes criminais.
- ( ) Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma:
  - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
  - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.
- ( ) Certificados de cursos:

TÍTULO
( ) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Curvelo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

